

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Deputado Walter Feldman)

Suprima-se o art. 23 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão se justifica porque a matéria já é regulada pelo art. 16 da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que permanece em vigor.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006